LEI COMPLEMENTAR Nº 553

Projeto de Lei Complementar nº 14/08
de autoria do
Vereador Alfredo Moura

Faz alterações no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271/99, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de São Vicente.
Proc. nº 44091/99

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescente-se ao inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999, os seguintes itens:

"Art. 7º - .....

III - .....

136 – Rua Dona Ofélia Chaves de Meirelles;

137 – Rua Fernando José Augusto Bittencourt;

138 – Rua Gonçalo Monteiro, no trecho localizado entre a Rua Freitas Guimarães e a Avenida Presidente Wilson;

139 – Rua São Jorge;

140 – Rua Edgard Cavalheiro;

141 – Rua Amador Bueno da Ribeira, no trecho compreendido entre a Avenida Quintino Bocaiúva e a Praça Heróis de 32;

142 – Rua Gilberto Esteves Martins.

Art. 2º - Fica revogado o item 5 do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999.

PUBLICADO EM 13/12/08
Jornal Diário
14/08

LEI COMPLEMENTAR Nº 553

Art. 3º - Fica excluída a indicação da Avenida Minas Gerais como Corredor Comercial, Industrial e de Serviços, passando a citada via pública à categoria de Urbanização Preferencial Imediata (UP1), no Anexo I da Lei Complementar nº 271, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de dezembro de 2008.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal